

**Estado do Espírito Santo -
Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)
-Agência Implementadora do Programa-**

**Programa de Gestão Integrada dos Recursos
Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do
Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II**

Minuta

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E
SOCIAL (PCAS)**

Junho 28, 2022

AGERH – SEAMA – CEPDEC – DER-ES

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Espírito Santo (o Mutuário), implementará o Projeto Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II (o Projeto), por meio da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC) e do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer o financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo. Este PCAS será aplicável ao financiamento para o Projeto mencionado acima.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, por meio da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco e o Diretor-Presidente da (AGERH). O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIO			
A	<p>RELATÓRIO REGULAR</p> <p>Elaborar e enviar para o Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de envolvimento de partes interessadas, funcionamento do(s) mecanismo(s) de queixas, resumo das atividades e principais resultados da gestão ASSS das contratadas (verificar ação C abaixo).</p>	<p>Enviar semestralmente relatórios ao Banco ao longo da implementação do Projeto com início a partir da data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo 10 dias após o final de cada período de relatório.</p>	UGP
B	<p>INCIDENTES E ACIDENTES</p> <p>Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas [especificar outros exemplos de incidentes e acidentes, conforme adequado para o tipo de operação]. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado.</p> <p>Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.</p>	<p>Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.</p>	UGP
C	<p>RELATÓRIOS MENSAS DE CONTRATADAS</p> <p>Exigir que contratadas e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, consolidar esses relatórios e enviar uma súmula dos mesmos para o Banco como parte dos relatórios semestrais de progresso.</p>	<p>Enviar os relatórios mensais ao Banco mediante solicitação ou, ordinariamente, na forma de anexos aos relatórios a serem apresentados nos termos da ação A acima.</p>	UGP
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	<p>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p> <p>Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão do Projeto na AGERH que tem a tarefa de realizar a gestão de ASSS, com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, contando com o apoio permanente de um especialista em gestão de riscos ambientais, um especialista em gestão de riscos sociais e um especialista em mobilização e comunicação comunitária e envolvimento com partes interessadas.</p>	<p>Estabelecer a UGP com o corpo técnico para a gestão de riscos ambientais e sociais, conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo até 10 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.</p>	AGERH

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	<p>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p> <p>Designar em cada uma das agências implementadoras parceiras (AGERH, SEAMA, DER-ES e CEPDEC) um ponto focal para supervisionar a gestão de riscos ambientais e sociais sob a coordenação da equipe de gestão de riscos ambientais e sociais da UGP.</p>	Designar os pontos focais nas agências implementadoras parceiras até 10 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	AGERH / SEAMA/ DER/ CEPDEC
1.3	<p>INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</p> <p>Finalizar, divulgar publicamente e utilizar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto – elaborado de forma consistente com as NAS pertinentes – para orientar a preparação dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) de cada subprojeto apoiado pelo Projeto.</p>	Adotar e divulgar publicamente o MGAS até 10 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, elaborar os PGAS de cada subprojeto apoiado pelo Projeto de acordo com os princípios e requerimentos do MGAS ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
1.4	<p>INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</p> <p>Assegurar que as entidades responsáveis pela implementação dos subprojetos apoiados pelo Projeto elaborem, adotem e implementem Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) dos subprojetos, quando aplicável e conforme estabelecido no MGAS.</p>	Adotar cada PGAS antes de se iniciarem e como condição para se iniciar a implementação dos respectivos subprojetos que exijam a adoção de um PGAS. Uma vez adotado, supervisionar e assegurar a execução do respectivo PGAS ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
1.5	<p>GESTÃO DE EMPREITEIRAS</p> <p>Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes, os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com empreiteiras e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que empreiteiras e empresas de supervisão cumpram e façam com que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.</p>	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
1.6	<p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive de viabilidade, quando aplicável), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhadas de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.</p>	Por toda a implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.7	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Acordar com o Banco sobre a metodologia para avaliar e reportar sobre os procedimentos de gestão de riscos ambientais e sociais adotados durante a execução das atividades propostas para financiamento retroativo que assegure a consistência desses procedimentos com os princípios e requerimentos das NASs que sejam relevantes em virtude dos riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas.	Até 30 dias após a data de Efetividade do Projeto.	UGP
1.8	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Realizar a devida diligência de acordo com a metodologia acordada e apresentar ao Banco o Relatório de Avaliação dos Procedimentos de gestão de riscos ambientais e sociais adotados e obter sua não-objeção pelo Banco, estabelecendo (quando necessário) um plano de ações corretivas que seja satisfatório para o Banco.	Obter a não-objeção do Banco como condição para submissão do pedido de reembolso pelas despesas retroativas	UGP
NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o projeto, inclusive, entre outros, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações de trabalho, saúde e segurança do trabalho (inclusive equipamentos de proteção individual e prontidão e respostas a emergências), código de conduta (inclusive com relação a EAS e AS), trabalho forçado, trabalho infantil, arranjos para queixas de trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras.	Adotar o PGMO até 10 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, implementá-lo ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
2.2	MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e de forma consistente com a NAS 2.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO Estabelecer e implementar um Plano Ambiental de Construção (PAC) que defina as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pela(s) Construtora(s) ou outros executores para precaver e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3.	Estabelecer o PAC como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
3.2	<p>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <p>Estabelecer e implementar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social de cada obra (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3.</p>	Estabelecer o PGRS como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
3.3	<p>PLANO DE GESTÃO EFLUENTES LÍQUIDOS</p> <p>Estabelecer e implementar um Plano de Gestão de Efluentes Líquidos (PGEL) para gestão de efluentes líquidos domésticos e industriais, como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social de cada obra (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3.</p>	Estabelecer o PGEL como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
3.4	<p>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</p> <p>Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição aos PGAS (sempre que relevante, técnica e financeiramente viável) a serem preparados nos termos definidos no MGAS e de forma consistente com a NAS 3.</p>	Estabelecer as medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição como parte de cada PGAS e como condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente assegurar sua implementação ao longo da implementação das obras em que sejam relevantes.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	<p>PLANO DE COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ALERTA</p> <p>Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Comunicação, Sinalização e Alerta (PCSA) para gestão e implementação de ações visando a garantia das condições de segurança ao trabalhador e à população em torno das instalações, de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer o PCSA como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
4.2	<p>PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</p> <p>Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para gestão das ações de Recuperação de Áreas Degradadas específicas, procedimentos de desativação de obras e de recuperação ambiental nas impactadas pelo Programa, de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer o PRAD como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.3	<p>PLANO DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E REMEDIAÇÃO DE SOLOS</p> <p>Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Controle de Processos Erosivos, Contenção de Encostas e Remediação de Solos (PCPE) para definição das medidas voltadas à prevenção de processos erosivos e de instabilidade de encostas e taludes, minimização do risco de contaminação do solo, e ações emergenciais para a contenção de eventuais vazamentos e recuperação das áreas afetadas. de cada obra (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer o PCPE como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
4.4	<p>PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA</p> <p>Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Ação de Emergência (PAE) como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social de cada obra (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer o PAE como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
4.5.	<p>PLANO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E FAUNA NOCIVA</p> <p>Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva (PCVF) como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social de cada obra (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer o PCVF como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
4.6	<p>SEGURANÇA DE TRÁFEGO E RODOVIÁRIA</p> <p>Incorporar medidas para gerenciar riscos de segurança de tráfego e rodoviária, conforme exigido no MGAS e a ser incorporado nos PGAS de cada uma das obras (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.</p>	Estabelecer medidas de segurança de tráfego e rodoviária como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
4.7	<p>RISCOS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL</p> <p>Estabelecer no Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto (a ser desenvolvido como parte dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra previsto no compromisso 2.1, acima) medidas de prevenção, controle e penalização do assédio, exploração e abuso sexual. Divulgar, adotar e implementar o Código de Conduta e os Procedimentos de Gestão da Mão de Obra entre todos os trabalhadores do Projeto.</p>	Adotar os Procedimentos de Gestão da Mão de Obra (incluindo o Código de Conduta e as medidas contra assédio, exploração e abuso sexual) até 10 dias após a data de efetividade do Projeto e, subsequentemente, assegurar sua implementação e cumprimento ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
5.1	MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO Adotar e implementar um Marco da Política de Reassentamento (MPR) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 5.	Adotar o MPR no máximo até 10 dias após a data de efetividade do Projeto e subsequentemente usá-lo como guia para elaboração dos Planos de Reassentamento necessários ao longo da implementação do Projeto.	UGP/ DER
5.2	PLANOS DE REASSENTAMENTO Adotar e implementar um plano de ação de reassentamento (PAR) para cada atividade no âmbito do Projeto com relação a qual o Marco da Política de Reassentamento (MPR) exija um PAR, conforme estabelecido no MPR e de maneira consistente com a NAS 5.	Adotar e implementar o respectivo PAR antes de que se tome posse do terreno e ativos relacionados, a indenização total tenha sido oferecida, as pessoas desalojadas tenham sido reassentadas e subsídios para mudança tenham sido fornecidos.	UGP/ DER
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	PLANO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Adotar e implementar um Plano de Supressão da Vegetação (PSV) conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.	Estabelecer o PSV como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
6.2	PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DA COBERTURA VEGETAL Adotar e implementar um Plano de Recomposição da Cobertura Vegetal (PRCV) conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.	Estabelecer o PRCV como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
6.3	PLANO DE AFUGENAMENTO E SALVAMENTO DA FLORA E FAUNA Adotar e implementar um Plano de Afugentamento e Salvamento da Flora e Fauna (PASF) conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.	Estabelecer o PASF como parte do PGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e subsequentemente implementar o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	PLANO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E PROCEDIMENTOS DE DESCOBERTAS CASUAIS (PGPA)	Aprovar o PGPA como parte PGAS como condição para início das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Assegurar que procedimentos de proteção do patrimônio cultural (incluindo os de descobertas casuais) são incorporados como parte dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) de cada uma das obras que envolvam escavação e terraplanagem, de acordo com os princípios e requerimentos estabelecidos no Marco de Gestão Ambiental e Social e de maneira consistente com a NAS 8.		
8.2	SUPERVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PATRIMÔNIO CULTURAL E PROCEDIMENTOS DE DESCOBERTAS CASUAIS (PGPA) Supervisionar a implementação dos PGAS, assegurando a implementação dos procedimentos de proteção do patrimônio cultural e dos procedimentos de descobertas casuais (sempre que necessários).	Implementar o PGPA e o PGAS ao longo da implementação das obras.	UGP/ AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 10: ENVOLVIMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENVOLVIMENTO DE PARTES INTERESSADAS Adotar e implementar um Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-las de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Divulgar e adotar o PEPI até 10 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, implementá-lo ao longo da implementação do Projeto.	UGP
10.2	MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10. O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.	Estabelecer o mecanismo de queixas até 10 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	UGP
CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
CS1	Oferecer à equipe ambiental e social da UGP e aos pontos focais nas agências parceiras treinamento sobre: <ul style="list-style-type: none"> Aspectos a serem considerados na avaliação ambiental e social de subprojetos específicos elaboração e implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social 	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 60 dias após a efetividade do projeto.	UGP / AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> Aspectos a serem considerados na elaboração e implementação de Planos de Reassentamento Aspectos a serem considerados na implementação das atividades previstas no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas em cada um dos subprojetos 		
CS2	Orientações sobre: saúde e segurança do trabalho, medidas de contra assédio, exploração e abuso sexual para trabalhadores do Projeto e o código de conduta apropriado nas relações com as populações das áreas de intervenção.	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 60 dias após a efetividade do projeto.	UGP / AGERH/ SEAMA/ DER/ CEPDEC